



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 14060001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34, com sede na Rua FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, SEM COMPLEMENTO, Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.607-340, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, controlados e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 496.571,45 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	UND	Legrand	20.000	0,15	3.000,00
2	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG	UND	EMS	6.000	0,17	1.020,00
3	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG	UND	EMS	6.000	0,23	1.380,00
5	12093 - AMITRIPTILINA	UND	NEOQUÍ-MICA	40.000	0,14	5.600,00



	CLORIDRATO, 25 MG					
6	2174 - BROMAZEPAM 3 MG	UND	TEUTO	15.000	0,22	3.300,00
7	2175 - BROMAZEPAM 6MG	UND	TEUTO	15.000	0,25	3.750,00
8	5632 - Carbamazepina 200 MG	UND	TEUTO	40.000	0,38	15.200,00
9	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100ML	FRASCO	U QUÍMICA	500	15,25	7.625,00
10	4231 - CARBAMAZEPINA 400MG	UND	TEUTO	20.000	0,91	18.200,00
12	7898 - CITALOPRAM 20 MG	UND	PRATI	30.000	0,26	7.800,00
13	7920 - CLONAZEPAM 0,5	UND	GEOLAB	40.000	0,15	6.000,00
14	7922 - CLONAZEPAM 2MG	UND	EMS	40.000	0,10	4.000,00
15	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	HIPOLA-BOR	300	3,21	963,00
17	7953 - CLORPROMAZINA 100MG	UND	U QUÍMICA	15.000	0,50	7.500,00
22	7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG	UND	ZYDUS	6.000	1,58	9.480,00
23	3165 - FENITOINA 100MG	UND	TEUTO	30.000	0,31	9.300,00
24	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	UND	U QUÍMICA	40.000	0,20	8.000,00
26	8043 - FLUOXETINA 10MG	UND	GERMED	10.000	0,51	5.100,00
27	1947 - FLUOXETINA 20MG	UND	PHARLAB	45.000	0,13	5.850,00
28	3166 - HALOPERIDOL 1MG	UND	CRISTA-LIA	10.000	0,31	3.100,00



29	3167 - HALOPERIDOL 2MG GTS	FR	U QUÍMICA	200	5,10	1.020,00
30	3168 - HALOPERIDOL 5MG	UND	CRISTA-LIA	20.000	0,35	7.000,00
34	2198 - LORAZEPAM 2MG	UND	GERMED	15.000	0,32	4.800,00
35	13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UND	EURO-FARMA	15.000	0,58	8.700,00
41	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	UND	Sandoz	20.000	0,38	7.600,00
43	15338 - PREGABALINA, 75 MG	UND	TEUTO	3.000	0,71	2.130,00
44	3172 - RISPERIDONA 1MG	UND	PRATI	20.000	0,20	4.000,00
45	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	FR	PRATI	300	16,50	4.950,00
46	3173 - RISPERIDONA 2MG	UND	U QUÍMICA	18.000	0,20	3.600,00
47	2204 - RISPERIDONA 3 MG	UND	ACCORD	20.000	0,26	5.200,00
48	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	UND	GEOLAB	15.000	0,23	3.450,00
50	7914 - TRAMADOL 50MG	UND	ZYDUS	18.000	0,42	7.560,00
51	11173 - VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	TEUTO	400	9,11	3.644,00
52	3175 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	UND	BLAU	20.000	0,95	19.000,00
53	15340 - VENLAFAXINA, SAL	UND	NOVAQUÍ-MICA	6.000	1,30	7.800,00



	CLORIDRATO, 75 MG					
54	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 120 ML	FR	Cimed	300	8,88	2.664,00
55	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	FR	PRATI	300	4,45	1.335,00
57	11142 - ACICLOVIR, 200 MG	UND	PHARLAB	2.000	0,24	480,00
58	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	UND	BRASTE-RÁPICA	10.000	0,06	600,00
59	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	FR	AIRELA	400	1,69	676,00
60	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	UND	AIRELA	6.000	0,20	1.200,00
61	7965 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	UND	Natulab	20.000	0,05	1.000,00
62	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	FR	PRATI	200	1,49	298,00
63	7963 - ALBENDAZOL 400 MG	UND	GREEN-PHARMA	5.000	0,35	1.750,00
64	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	UND	GERMED	2.000	0,38	760,00
65	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	FR	FARMACE	300	2,99	897,00
66	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO –	FR	FARMACE	300	2,99	897,00



	FRASCO COM 120 ML					
67	7962 - AMOXICILINA 500MG	UND	PRATI	12.000	0,30	3.600,00
68	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 150 ML	FR	PRATI	250	3,96	990,00
69	10975 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	UND	GEOLAB	15.000	0,08	1.200,00
70	7876 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	UND	GEOLAB	12.000	0,05	600,00
71	9447 - ATENOLOL 25 MG	UND	Sandoz	30.000	0,05	1.500,00
72	9448 - ATENOLOL 50 MG	UND	Vitamedic	6.000	0,09	540,00
73	3140 - AZITROMICINA 500 MG	UND	Medquímica	3.000	1,21	3.630,00
74	7855 - CAPTOPRIL, 25MG	UND	BRASTE-RÁPICA	40.000	0,05	2.000,00
75	7856 - CAPTOPRIL, 50MG	UND	PRATI	6.000	0,10	600,00
76	10874 - CARVEDILOL 12,5MG	UND	Legrand	8.000	0,17	1.360,00
77	10947 - CARVEDILOL, 25 MG	UND	Legrand	12.000	0,23	2.760,00
78	9321 - CARVEDILOL 3,125MG	UND	Legrand	12.000	0,15	1.800,00
79	9319 - CARVEDILOL (COMPR.) 6,25MG	UND	Legrand	10.000	0,17	1.700,00
80	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	FR	TEUTO	200	9,99	1.998,00
81	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS)	UND	TEUTO	6.000	0,50	3.000,00
83	9323 - CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRI-MIDO	PRATI	5.000	0,40	2.000,00



86	679 – CIPROFLOXACINO 500 MG	CX	PHARLAB	10.000	0,30	3.000,00
87	2543 - CLOPIDOGREL 75 MG	UND	GEOLAB	3.000	0,65	1.950,00
88	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR – FRASCO COM 100ML	FR	FARMACE	350	2,81	983,50
89	11144 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME – 15G	TB	GREEN-PHARMA	300	1,42	426,00
90	11122 - DEXAMETASONA, 4 MG	UND	Legrand	3.000	0,30	900,00
91	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	FR	FARMACE	250	2,49	622,50
92	11113 – DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 100 ML	FR	CIFARMA	250	7,80	1.950,00
93	11068 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	UND	GEOLAB	10.000	0,09	900,00
95	9455 - DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML	UND	GREEN-PHARMA	12.000	0,16	1.920,00
96	13599 - DAPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10ML	FR	FARMACE	350	1,48	518,00
97	3132 - ENALAPRIL 10MG	UND	Vitamedic	20.000	0,07	1.400,00
98	10958 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	UND	TEUTO	10.000	0,16	1.600,00
99	11124 - ESCOPOLAMINA	FR	Medquímica	200	7,58	1.516,00



	BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML					
100	5076 - Espironolactona 25 MG (Comprimido)	UND	GERMED	12.000	0,24	2.880,00
102	2555 - FUROSEMIDA 40 MG	UND	NEOQUÍMICA	15.000	0,09	1.350,00
103	3135 - GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	Medquímica	15.000	0,06	900,00
104	11001 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	UND	Medquímica	40.000	0,05	2.000,00
105	13585 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 150ML	FR	AIRELA	300	2,96	888,00
107	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	UND	PRATI	10.000	0,24	2.400,00
108	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML	FR	NATURAL LAB	300	2,48	744,00
109	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, 30 G	BIS	PHARLAB	1.050	2,77	2.908,50
110	10862 - LORATADINA 10 MG	UND	EMS	6.000	0,15	900,00
111	11147 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 120 ML	FR	PRATI	300	3,15	945,00
112	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	UND	MULTILAB	40.000	0,10	4.000,00
113	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO	FR	Natulab	150	1,99	298,50



	ORAL – FRASCO COM 30 ML					
115	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	UND	PRATI	20.000	0,15	3.000,00
116	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	UND	PRATI	30.000	0,15	4.500,00
117	10984 - METILDOPA, 250 MG	COMPRI- MIDO	EMS	3.000	0,64	1.920,00
119	11160 - METOCLOPRAMI DA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	FR	PHARLAB	250	1,37	342,50
120	7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	UND	EMS	300	7,30	2.190,00
121	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL – 50G	TB	PRATI	350	11,00	3.850,00
122	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA – 15G	TB	PRATI	300	2,49	747,00
123	3137 - NIFEDIPINO 10 MG	UND	NEOQUÍ- MICA	15.000	0,21	3.150,00
124	2532 - NIFEDIPINO 20 MG	UND	NEOQUÍ- MICA	20.000	0,23	4.600,00
125	11136 - NIMESULIDA, 100 MG	UND	GLOBO	20.000	0,11	2.200,00
126	11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	FR	TEUTO	200	4,89	978,00
127	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM	TB	PHARLAB	200	11,77	2.354,00



	ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME – 60 G					
128	5836 - NORFLOXACINO 400MG	UND	PHARMASCIENCE	5.000	0,63	3.150,00
130	11145 - PIROXICAM, 20 MG	UND	PHARLAB	15.000	0,25	3.750,00
131	7964 - PREDNISONA 20MG	UND	NEOQUÍMICA	10.000	0,29	2.900,00
132	10970 - PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	UND	PHARLAB	20.000	0,05	1.000,00
133	10986 - PROPATILNITRATO, 10 MG	UND	FARMACUQUÍMICA	6.000	0,53	3.180,00
136	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	FR	AIRELA -	300	1,80	540,00
137	5612 - Sinvastatina 20mg	UND	NOVAQUÍMICA	30.000	0,15	4.500,00
138	5902 - Sinvastatina 40mg	UND	MULTILAB	30.000	0,22	6.600,00
139	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	FR	EMS	300	4,99	1.497,00
141	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	UND	BELFAR	30.000	0,05	1.500,00
142	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	UND	AIRELA	1.000	0,08	80,00
143	13598 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 120 ML	FR	Medquímica	300	3,99	1.197,00



144	3133 - ENALAPRIL 20MG	UND	Vitamedic	40.000	0,11	4.400,00
146	3227 - PARACETAMOL 750 MG	UND	Medquí-mica	8.000	0,24	1.920,00
147	12086 – SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	FR	Vitamedic	10.000	0,18	1.800,00
148	3226 - OMEPRAZOL 20MG	UND	GLOBO	30.000	0,17	5.100,00
149	5063 - ALOPURINOL, 100 MG	UND	MEDLEY	4.000	0,24	960,00
150	5081 - IVERMECTINA, 6MG	UND	EMS	1.200	0,69	828,00
151	13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	FR	NATIVITA	300	2,49	747,00
153	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	UND	NEOQUÍ-MICA	10.000	0,06	600,00
154	2667 - MEBENDAZOL 100 MG COMP	UND	BELFAR	3.000	0,31	930,00
155	18056 – IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	BEHRING	15	385,79	5.786,85
156	13594 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10ML	FR	FARMACE	400	1,48	592,00
157	13622 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME VAGINAL, COM APLICADORES - 50G	TB	NATIVITA	150	7,17	1.075,50
158	18058 - ROSUVASTATINA 20MG	UND	GERMED	6.000	0,49	2.940,00



159	18059 - PANTOPRAZOL 40MG	UND	PHARLAB	8.000	0,27	2.160,00
160	18061 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	UND	MULTILAB	6.000	0,95	5.700,00
162	13621 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FR	PRATI	300	7,65	2.295,00
163	13623 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	FARMACE	400	1,48	592,00
164	13656 - ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	COMPRI-MIDO	GEOLAB	8.000	0,53	4.240,00
165	13655 - ESCITALOPRAM OXALATO, 20MG	COMPRI-MIDO	EMS	10.000	1,16	11.600,00
166	2526 - HIDROCLOROTIA ZIDA 50MG COMP	UND	PHARLAB	10.000	0,10	1.000,00
167	19405 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20 ML	FRASCO	FARMACE	200	1,57	314,00
168	15341 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO	PCT	NÉVOA	100	5,59	559,00
169	15327 - Álcool Etil 99% Litro	L	JALES	200	5,92	1.184,00
170	15329 - COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X9,1CM 13 FIOS	RL	ULTRA-TÊXTIL	120	19,30	2.316,00



171	19420 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	LEMGRUBER	2.000	1,04	2.080,00
172	18146 - Luva cirúrgica estéril Nº 6,5	UND	LEMGRUBER	2.000	1,04	2.080,00
173	19012 - Atadura crepom 15cm 15cm	UND	TEXCARE	800	0,34	272,00
174	19425 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA	UND	MEDIX	10.000	0,20	2.000,00
176	19023 - Cateter para oxigênio tipo óculos	UND	MED-SONDA	100	0,85	85,00
177	19430 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO	UND	FORTSAN	100	20,42	2.042,00
178	19431 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M SEM FILME	UND	ESTERIL CARE	30	108,65	3.259,50
179	19432 - CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	AMERICAN MEDICAL	30	57,78	1.733,40
184	19433 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML	UND	FRANCIFARMA	500	4,35	2.175,00
185	15376 - PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAFO 216 MM X 30 METROS	RL	TECNO-PRINT	100	15,00	1.500,00
186	19434 - TENCIÔMETRO + ESTETOSCÓPIO KIT	KIT	ACCUMED	20	67,98	1.359,60
187	19435 - COLETOR UNIVERSAL 50 ML	UND	3B INDUSTRIA	3.000	0,37	1.110,00
188	15378 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	30	29,00	870,00



189	2273 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	30	29,00	870,00
190	15379 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	20	29,00	580,00
191	19436 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	50	29,00	1.450,00
192	19437 - COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190CM, 80CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	UND	ORTHO-VIDA COM-FORT	30	149,80	4.494,00
194	15390 - TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	HNDESC	100	10,00	1.000,00
195	15395 - GEL P/ ULTRASSOM 1 KG	KG	FORTSAN	60	4,30	258,00
198	15398 - CATETER Nº 27	UND	MEDIX	600	0,96	576,00
199	15399 - CATETER Nº 24	UND	MEDIX	600	0,96	576,00
201	13770 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UND	CRISTA-LIA	600	9,86	5.916,00
202	15407 - DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	UND	SANTISA	1.000	1,71	1.710,00
203	13773 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	UND	U QUÍMICA	500	6,18	3.090,00
204	10930 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	HIPOLA-BOR	1.000	6,33	6.330,00
205	13774 - AMICACINA	UND	TEUTO	1.000	7,63	7.630,00



	SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML					
206	15411 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	TEUTO	1.000	4,52	4.520,00
208	10921 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	U QUÍMICA	900	3,45	3.105,00
209	15419 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UND	TEUTO	500	7,51	3.755,00
210	10885 - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	UND	HIPOLABOR	500	7,57	3.785,00
211	12776 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	Novatis	1.000	2,62	2.620,00
212	13778 - BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML	UND	HIPOLABOR	500	1,66	830,00
213	10895 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	UND	FARMACE	100	1,99	199,00
216	18589 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES	L	FARMAX	30	16,97	509,10
217	19454 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMPRI-MIDO	EMS	4.000	1,62	6.480,00
Total Geral						496.571,45



2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

216 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo
242 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.63 . 0 . 339030 - Material de Consumo
248 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo
249 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 339030 - Material de Consumo
262 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo
263 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo
266 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1040 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.



4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

5.2 A entrega deverá ser feita em até 05 dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;



7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 14/06/2022 com término em 14/06/2023.



9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 14/06/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal**

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
10.538.476/0001-34
Contratado**

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: